

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.681, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2026:

- I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 10/03/2026;
- II – Para pagamento da segunda parcela, 10/04/2026.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2026:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2026	05	22/06/2026	09	20/10/2026
02	20/03/2026	06	20/07/2026	10	23/11/2026
03	22/04/2026	07	20/08/2026	11	21/12/2026
04	20/05/2026	08	21/09/2026	12	20/01/2027

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro